

**CIRCULAR Nº 4/19**

**ASSUNTO: Despacho Nº 2/2019**

Junto se envia, para conhecimento, o Despacho Nº 2/2019.

Lisboa, 23 de Janeiro de 2019

A Administradora dos SASNOVA



M. Teresa Lemos

## DESPACHO N.º 2/2019

Nos termos previstos no artigo 31º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que a prova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do Orçamento, tomar decisões nos domínios relativos a:

**a) Recrutamento de novos postos de trabalho:**

De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 31º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, é previsto o seguinte encargo a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal dos SASNOVA.

Dotação: 32.940€

**b) Alterações do posicionamento remuneratório:**

De acordo com o disposto no artigo 16º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro (LOE2019), as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente as resultantes de alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão são permitidas a partir de 1 de janeiro de 2019, relevando os pontos ainda não utilizados e acumulados, sendo o pagamento dos acréscimos remuneratórios a que se tem direito, por via de situações ocorridas em 2018 ou que ocorram em 2019, processado com o faseamento previsto no nº 8 do artigo 18º da Lei do OE2018, à semelhança do ano de 2018. O pagamento dos acréscimos remuneratórios a que o trabalhador tenha direito será faseado e será feito nos seguintes termos:

25% a 1 de janeiro e 50% a 1 de setembro para as alterações a ocorrer em 2019 e

75% a 1 de maio e 100% a 1 de dezembro para as alterações ocorridas em 2018

Dotação: 24.233€

**c) Prémios de desempenho:**

Considerando o disposto nos nº 3 e 4 do artigo 16º da Lei do OE2019, as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente as alterações gestionárias de posicionamento remuneratório e a atribuição de prémios de desempenho têm de estar previstas na dotação inicial aprovada. Assim, não estão previstas, para o corrente ano, dotações para o efeito.

Nos termos previstos na LTFP, o presente despacho é tornado público na respetiva página eletrónica dos SASNOVA.

SASNOVA, 15 de janeiro de 2019

A Administradora dos SASNOVA

M. Teresa Lemos